PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 175/15

Considerando que o chamado auto de resistência é uma medida administrativa criada durante a ditadura militar brasileira para legitimar a repressão policial comum à época, e, portanto, já anacrônica;

considerando que esse tipo de recurso tem permitido que o policial que comete um assassinato em serviço não seja preso em flagrante, assim como autoriza que o ato não seja investigado;

considerando que na prática, os policiais afirmam que deram voz de prisão, mas as pessoas se recusaram a obedecer, "obrigando" o agente a usar toda a sua força, inclusive para matar;

considerando que de acordo com dados do Mapa da Violência 2014 o Brasil ocupa a 7ª posição em uma lista de países com as maiores taxas de homicídio, e a Bahia se destaca como um dos estados onde o número de homicídios de jovens negros é um dos mais elevados. A pesquisa aponta que 71% das vítimas de homicídio são homens negros, dentre estes a maioria com idade entre 15 e 29 anos, e boa parte deles vítimas de ações policiais;

considerando que segundo pesquisa feita pelo Grupo de Estudos sobre Violência e Administração de Conflitos da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), o número de negros mortos em decorrência de ações policiais para cada 100 mil habitantes em São Paulo é três vezes maior que o registrado para a população branca. Os dados revelam que 61% das vítimas da polícia no estado são negras, 97% são homens e 77% têm de 15 a 29 anos;

considerando que a Bahia é um dos lugares no mundo com a maior população negra fora do continente africano, e que pesquisas recentes mostram que, em decorrência de ações policiais, a chance de morrer de uma pessoa negra é três vezes maior do que a de uma pessoa branca;

considerando que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei 4471/2012 que altera os artigos 161, 162, 164, 165, 169 e 292do Decreto-Lei no3.689, de 3 de outubro de 1941- Código de Processo Penal e ainda não foi aprovado;

considerando os recentes casos de chacina envolvendo policiais ocorridos em nosso Estado, e julgados pelo Ministério Público como atos de vingança por parte dos policiais militares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que decrete Norma, determinando que os policiais não possam mais mexer na cena do crime, e, portanto, não possam mais prestar socorro às vítimas de ações policiais. Além disso, que fiquem impedidos de utilizar o recurso administrativo conhecido como auto de resistência, ou resistência seguida de morte, garantindo assim que todos os casos em que existam vítimas sejam investigados na forma da Lei.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2015.

LUIZ CARLOS DE SOUZA